

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2026

O Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.405.446/0001-04, com sede na Av. Brasil, 136 – Sala 03 – CEP 85892-000, na cidade de Santa Helena/PR, através do seu presidente, o Sr. Antônio França Benjamim, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo visando a contratação temporária de Pessoa Jurídica para atuação nos convênios mantidos com Itaipu Binacional, para ministrar **CURSO/AULA DE MÚSICA DE VIOLA CAIPIRA**, nas funções e na forma abaixo descritas, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu/PR.
- 1.2 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de pessoa jurídica para atuação de forma terceirizada, para desempenhar atividades de formação musical, relativo a convênio mantidos com Itaipu Binacional, conforme adiante.
- 1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório.
- 1.4 As contratações das empresas selecionadas se darão por contrato de prestação de serviços a ser firmado pelas partes com prazo de vigência mínima de 30 (trinta) dias e máximo de 15 (quinze) meses, a critério exclusivo do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, podendo ainda ser renovado integral ou parcialmente.
- 1.5 A inscrição ou seleção das empresas não implica na obrigatoriedade da contratação.
- 1.6 Somente serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídicas, inclusive MEI.
- 1.7 As inscrições acontecerão no período de 05 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026, mediante o encaminhamento da documentação ao endereço de e-mail: conselholindeiros@gmail.com e conselho@lindeiros.org.br.
- 1.8 Não serão aceitas inscrições que não forem realizadas na forma do item 1.7.
- 1.9 Para a inscrição, exige-se o encaminhamento dos seguintes documentos, **além do Anexo I devidamente preenchido e assinado**:
 - Cópia do Cartão CNPJ,
 - Currículo do profissional que será disponibilizado pela empresa para a prestação do serviço, acompanhado de documentos que comprovem seu grau de formação experiência profissional, compatível com o objeto
 - Cópia do CPF e do RG do representante legal da empresa
 - Cópia do CPF e do RG do profissional indicado para a função

1.10. A empresa selecionada que vier a ser contratada, deverá dispor de veículo próprio ou providenciar às suas expensas outro meio de locomoção, para atuar presencialmente nos municípios conforme o convênio.

1.11. Estima-se que a distância a ser percorrida poderá chegar a 1000 (um mil) quilômetros mensais, cabendo exclusivamente à empresa contratada arcar com os custos de estadia, combustível, alimentação e outros, do profissional a ser disponibilizado.

1.11.1. Os municípios a serem atendidos são os seguintes: Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa no Paraná, e Mundo Novo no Mato Grosso do Sul, divididos conforme abaixo.

Núcleo de ensino 1: Mundo Novo/MS, Guaíra, Terra Roxa e Mercedes no Paraná.

Núcleo de ensino 2: Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste e São José das Palmeiras no Paraná.

Núcleo de ensino 3: Santa Helena, Diamante do Oeste, Missal e Itaipulândia.

Núcleo de ensino 4: Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Foz do Iguaçu.

1.12. Deverá também a empresa contratada dispor de equipamentos de informática e acesso à internet com boa qualidade, para trabalhos na sede da sua própria empresa ou para atendimentos virtuais – além dos equipamentos básicos de ensino (viola, etc) -.

1.12.1. O Conselho disponibilizará à Pessoa Jurídica, mediante Termo de Entrega e Cautela de bem móvel, até 6 (seis) violas para cada Núcleo, cabendo às empresas contratadas zelar pela segurança e manutenção das mesmas, devendo devolvê-las ao final do contrato nas mesmas condições que recebeu, exceto o desgaste natural de uso.

1.13. Após o prazo de envio da documentação e análise dos currículos, o Conselho publicará no dia 19 de fevereiro de 2026, no site: www.lindeiros.org.br as empresas selecionadas, convocando-as apresentar o profissional indicado para o procedimento de entrevista presencial, ocasião em que serão avaliados a desenvoltura e aptidão para desempenhar a função pretendida.

1.13.1. Mediante justificativa, o Conselho poderá alterar a data da publicação da análise dos currículos, mediante comunicação no site da entidade.

1.14. A Classificação dos currículos far-se-á pelo conhecimento técnico e experiência na vaga pretendida, a critério exclusivo do Conselho.

1.15. As decisões do CONSELHO serão irrecorríveis.

1.16. Caberá à Pessoa Jurídica contratada providenciar, às suas expensas, o registro dos funcionários que irão ministrar as aulas de música, ressalvado quando o profissional for sócio proprietário ou MEI, sendo que em qualquer hipótese deverá comprovar os recolhimentos mensais dos tributos devidos.

1.17. Os pagamentos das contratadas se dará mediante emissão de Nota Fiscal e avaliação do cumprimento das metas e serviços.

1.18. Todos os serviços serão prestados de acordo com as diretrizes e planos de trabalhos previstos nos instrumentos de convênios firmados com Itaipu Binacional, que a contratada terá acesso após aceita, podendo, se for o caso, recusar a assinatura do contrato, ocasião em que será considerada desistente.

1.19. No ato da inscrição, a Pessoa Jurídica interessada deverá indicar para qual núcleo está se inscrevendo, podendo, se for o caso, manifestar interesse em mais de um, desde que expressamente consigne tal intenção, preenchendo integralmente o cadastro de inscrição que segue em anexo, o qual deverá ser encaminhado junto com a inscrição.

1.19.1. Ficam desde já cientes as interessadas, que as aulas serão realizadas em espaços indicados pelo CONSELHO e cedidos pelos Municípios.

1.19.2. Cada Pessoa Jurídica tem a liberdade de implantar o seu sistema de aulas, desde que aprovado pela Coordenação do Conselho, sendo que deverão ser ministradas exclusivamente na modalidade presencial, ficando desde já estabelecido que deverá atender todos os quatro municípios no Núcleo escolhido, uma vez por semana em cada município, sendo que cada turma de cada município terá no máximo 30 (trinta) alunos, nos períodos matutino e vespertino.

1.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONSELHO.

1.21. Serão desconsiderados os pedidos de credenciamento que indicarem pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

1.22. É exigido dos profissionais indicados, completo domínio da língua portuguesa e conhecimento musical, na modalidade viola caipira.

1.23. Não serão processadas inscrições que tiverem documentos rasurados ou ilegíveis.

1.24. O CONSELHO publicará em seu sitio eletrônico, a relação das empresas selecionadas, as quais terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para comparecer à sede da entidade e realizar a assinatura do contrato, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho

1.25. O serviço de coordenação de convênio inclui a apresentação e prestação de contas do referido convênio perante Itaipu Binacional, independente da duração do contrato, exceto se o vínculo contratual entre a empresa e o Conselho for rescindido antecipadamente.

1.26. Caberá exclusivamente à Pessoa Jurídica contratada apresentar relatórios de presença dos alunos inscritos, cabendo aos Municípios e ao Conselho a indicação dos mesmos.

1.27. Casos omissos serão decididos pela presidência do Conselho.

Observação 1: O valor referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros).

Observação 2: No valor constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Não será permitido a substituição do profissional indicado pela empresa no curso do contrato, mesmo que em caráter extraordinário, sem expressa prévia e autorização do CONSELHO.

VAGAS DISPONÍVEIS

- **CONVÊNIO 4500082806 – PROJETO ESPORTE E CULTURA MAIS QUE ENERGIA NO LAGO DE ITAIPU.**

✓ **04 – Professores de Viola Caipira**

Profissional com conhecimento comprovado em viola caipira. Função: Ministras aulas para alunos dos 16 municípios lindeiros, conforme cronograma de aulas e instruções, de acordo com o planejamento do Plano de Trabalho do Convênio

Valor Mensal: 7.000,00

Maiores informações através do e-mail: conselho@lindeiros.org.br ou pelo telefone/WhatsApp 45 3268-2489.

Santa Helena, 05 de fevereiro de 2026

Antônio França Benjamin
Presidente

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026 – VIOLA CAIPIRA
PAPEL TIMBRADO

Objeto: contratação temporária de pessoa jurídica para atuação e fornecimento de profissionais de forma terceirizada, para desempenhar atividades junto ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu em convênios mantidos com Itaipu Binacional.

Contato:

Telefone: () - Celular: () E-mail: Endereço:

A empresa (razão social), com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar pedido de inscrição ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste credenciamento, em conformidade com o disposto no Edital, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de:

Cargo Pretendido: Professor de Viola Caipira

Nome:	CPF:	Idade	Formação

Obs. Marcar quais os núcleos tem interesse em ministrar as aulas:

- Núcleo de ensino 1** – Mundo Novo/MS, Guaíra, Terra Roxa e Mercedes no Paraná
- Núcleo de ensino 2** – Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste e São José das Palmeiras no Paraná
- Núcleo de ensino 3** – Santa Helena, Diamante do Oeste, Missal e Itaipulândia
- Núcleo de ensino 4** – Medianeira, São Miguel do Iguazu, Santa Terezinha de Itaipu e Foz do Iguazu

Declaro que as informações são verdadeiras.

Data: _____

Assinatura do responsável legal da empresa